



LEI Nº 1401/ 02

EMENTA: Dispõe sobre a desapropriação para fins sociais de terreno pertencentes a terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar para fins sociais, uma área de terra pertencente ao Grupo Pessoa de Melo (Usina Aliança), em terras do Engenho Mata Limpa neste Município.

Parágrafo Único – A desapropriação de que trata o caput deste artigo corresponde a uma área medindo 30 x 50, situada à esquerda das margens da PE-62, nas imediações da Vila Teimosa em nossa cidade no sentido Aliança/Trevo/Timbaúba, para atender a construção de um “Centro de Treinamento/Capacitação” da Associação dos Moradores da Vila da Teimosa e Adjacências, pelo PRORURAL em parceria com a referida associação por intermédio do CDM- Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - Com a desapropriação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com o respectivo processo de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2002.

Elane Vieira da Silva
= Prefeito =

[Handwritten signature]